



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 976/2001

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais) com recursos oriundos para atender as fontes de Recursos da referida Receita.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro do corrente exercício.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 09 de Outubro de 2001.


Márcio Palma Leal
Presidente